



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	010
Proc.	126/05
VISTO	

## LEI N.º 1.167/05, DE 03 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre celebração de convênios com associações, ligas e entidades, sem fins lucrativos, para execução de programas relacionados às finalidades da Política Desportiva do Município e dá outras providências."

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios com associações, ligas e entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com mais de 2 (dois) anos de existência, para execução de programas relacionados às finalidades da Política Desportiva do Município, com o objetivo de execução de ações compartilhadas para viabilização de recursos humanos, materiais e financeiros destinados à melhoria do desporto não profissional no Município, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Recreação.

**Parágrafo único** - Para os fins previstos neste artigo, o Chefe do Executivo poderá repassar recursos para as associações, ligas e entidades, que objetivam o desenvolvimento do desporto não profissional, mediante critérios e condições, previamente estabelecidas por Decreto regulamentar.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da celebração dos convênios previstos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à manutenção do esporte e recreação, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de maio de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
05/05/2005  
Jawwe

